

Ata da sessão ordinária de 27-5-68.

Às vinte e sete dias do mês de maio de um mil novecentos e sessenta e oito, às dezessete horas, na sala das sessões, reuniu-se o E. Tribunal, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José Américo Santiago, lrs. Jorge Fontana, José Inacarrato, José Pereira de Paiva, Jacomino Machado Florita e João Braz da Costa substituto. Deixou de comparecer, por motivos justificados, o Exmo. Sr. Dr. Spyer Prates. Aberta a sessão, foram lidas e aprovadas as atas das duas últimas reuniões, digo lida e aprovada a ata de deu a palavra ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão do Regimento Interno do Tribunal, Des. Assis Santiago. O Exmo. Sr. Presidente disse que o trabalho da Comissão já havia sido distribuído aos eminentes juizes, dos quais aguardava o pronunciamento. O Exmo. juiz Jorge Fontana lançou o

trabalho da comissão, bem como dos funcionários que elaboraram o anteprojeto de Regimento. Passando-se ao estudo e discussão dos mencionados trabalhos, por capítulos, foram aprovados, com as emendas produzidas pela dita comissão, os cinco capítulos do Título primeiro do anteprojeto. Lembrando referência ao Título segundo, o eminente juiz Jorge Fontana propôs fôsse mantida a redação do artigo 31, letra "e", do anteprojeto, rejeitando-se, parcialmente, a emenda n.º 51 da dita comissão. Posta a matéria em votação, foi a proposta rejeitada, com a aprovação da referida emenda, vencidos os Exmos. Juizes proponente e Jacomino Inacarrato. Também o Exmo. Sr. Dr. Jacomino Inacarrato propôs a rejeição da emenda n.º 56, relativa ao uso da toga, a qual, porém, foi aprovada. Por proposta do Sr. Dr. Jorge Fontana, foi aprovada, ainda, a correção das emendas n.ºs. 71 e 78 que contêm erros datilográficos. Assim, foram aprovados, com as emendas apresentadas pela dita comissão, os capítulos I, II, III e IV, do Título segundo. Passando-se ao Título III, foram aprovados, também com as emendas propostas pela referida comissão, os capítulos I, II e III, exceto o artigo 59, relativo ao mandado de segurança, ao qual foi dada a seguinte redação: "Compete do Tribunal processar e jul-

gar originariamente o mandado de segurança em matéria eleitoral, contra atos de autoridades que respondam perante o Tribunal de Justiça por crime de responsabilidade e, em grau de recurso, os denegados ou concedidos pelos juizes eleitorais". Dado o adiantado da hora, foram suspensos os trabalhos, tendo o Exmo. Sr. Des. Presidente convocado uma sessão extraordinária para amanhã, dia 28, ás dezesseis horas e trinta minutos. Nada mais havendo, digo, para constar, Eu, Alfeu de Jesus, Subsecretário substituto, lavrei a presente ata. -

Alfeu de Jesus